

87
10

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº
[11/2024]

Município de Boa Vista do Inca-RS
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Contratação de serviço de geologia/Engenharia de minas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/ JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente estudo é a contratação emergencial de serviço técnico de geólogo, Engenheiro Geólogo ou engenheiro de minas para estudo técnico prévio de locação de poço conforme o Plano de Trabalho do Programa Avançar – Poços na Agricultura que foi aprovado, estando o município apto para participar deste Programa, sendo necessário o encaminhamento da série de documentos: a) Apresentar estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS (Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou Geólogo) além do registro fotográfico do local e entorno do futuro poço.

O programa Avançar visa a distribuição de água na comunidade do interior, sendo definido o assentamento corticeira como beneficiário do programa, uma vez que em torno de 20 famílias durante o período de estiagem ficam com o abastecimento de água potável prejudicada. Motivando o COMDER – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural a sugerir que o município aplique o recurso destinado ao poço artesiano no local mais prudente e onde falte mais água, sendo aprovado em ATA nº03/2023 a comunidade da corticeira.

O município de Boa Vista do Inca sofreu com a estiagem no ano de 2022, sendo necessário o pedido de situação de emergência junto a Defesa Civil do Estado, sob processo administrativo nº 22/0804- 0000110-0 , tendo a estiagem atingido todo o território do município. Durante períodos de seca, as fontes de água superficial podem secar, tornando os poços artesanais uma alternativa importante para manter o suprimento de água. A água subterrânea é uma fonte renovável quando gerenciada adequadamente, dessa forma sugere-se a perfuração do poço na comunidade para

19

88
MB

mitigar a falta de água potável nas propriedades, dando mais qualidade de vida as pessoas nos períodos de estiagem.

O município possui rede de água disponível, caixa de água com torre e luz elétrica no local onde será construído o poço, dessa forma o presente Estudo Técnico pretende dar continuidade ao processo de contratação emergencial de serviço técnico de geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas para estudo técnico prévio de locação de poço com respectiva ART para estar de acordo com Norma N°8/2000-CEGM-CREA RS, além do registro fotográfico do local e do entorno do futuro poço, juntamente com a autorização Prévia para a perfuração do poço tubular, com a respectiva solicitação no sistema de outorga de água do Rio Grande do Sul (SIOUT RS), A necessidade da contratação se dá devido a solicitação do Estado do Programa Avançar - Poços na Agricultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente termo de referência tem origem no Estudo Técnico Preliminar nº11/2024. O objeto é a contratação emergencial de serviço técnico de geólogo, Engenheiro Geólogo ou engenheiro de minas para estudo técnico prévio de locação do poço com respectiva ART para preenchida de acordo com Norma N°8/2000-CEGM-CREA RS, além do registro fotográfico do local e entorno do futuro poço juntamente com a autorização Prévia para a perfuração do poço tubular, com a respectiva solicitação no sistema de outorga de água do Rio Grande do Sul (SIOUT RS), A necessidade da contratação se dá devido a solicitação do Estado do Programa Avançar - Poços na Agricultura. A construção do poço irá beneficiar a comunidade rural da corticeira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação do serviço emergencial, necessário para atender às solicitações do Estado para a participação do município junto ao programa,

83
AB

visando atender os requisitos PARA ACESSO A RECURSO ao PROGRAMA AVANÇAR - POÇOS NA AGRICULTURA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

4.1 Das características do Serviço:

Serviço técnico com o devido estudo de alocação do poço em área com a seguinte matrícula 37.274 do cartório registro de imóveis de cruz alta, imóvel com 5 ha, na localidade da Corticeira com as seguintes coordenadas Lat: -28.810975 S e Long 53.488257 W, o estudo técnico para a locação do poço com respectiva ART para preenchida de acordo com Norma Nº8/2000-CEGM-CREA RS, além do registro fotográfico do local e entorno do futuro, com a respectiva ,para a emissão da autorização Prévia para a perfuração do poço tubular solicitação no sistema de outorga de água do Rio Grande do Sul (SIOUT RS).

4.2 Forma de prestação:

A prestação do Estudo de locação deverá ser realizado imediato tendo que realizar e apresentar o estudo em até 2 dias.

6

90
[Handwritten signature]

4.3 FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DA ENTREGA:

O recebimento do material será acompanhado pelo fiscal do contrato e indicar os locais de recebimento e verificar as condições do material recebidos, para aceite e posterior pagamento. Prazo 15 dias.

4.4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço OU FORNECER o serviço de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta,

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir

[Handwritten mark]

93
MD

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

iii - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz,

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

4.4.2 HIPOTÉSES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

92
AB

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado,
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.3 A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato,
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.4.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

GR

93
ma

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 Prazos, local, condição de entrega, recebimento/ aceitação.

Os serviços deverão ocorrer em até 15 dias onde deverá apresentar na sede da Secretaria solicitante, conforme Nota de Empenho, para conferência e recebimento através dos Fiscais. Recebido provisoriamente os itens, pelos fiscais do contrato e/ou servidor designado da Secretaria solicitante, o fiscal do contrato juntamente com a Comissão de Recebimento dos estudos / Materiais do Município, farão a conferência dos itens e atestarão se os mesmos foram fornecidos em conformidade com às solicitações. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", com a consequente aceitação do objeto dando início ao serviço.

A nota fiscal deverá ser apresentada para o pagamento do serviço prestado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

34
[assinatura]

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida se deu de acordo com a necessidade da administração a prestação de serviços

- 1 - Estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de localização do poço.
- 2- ART para e preenchida de acordo com a norma N° 8/2000-CEGM-CREA RS (Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou Geólogo).
- 3- Registro fotográfico do local e entorno do futuro poço.
- 4- Protocolo e solicitação de Autorização de perfuração de poço artesiano junto ao DRH.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Estudo deverá indicar a caracterização da geologia e da hidrogeologia de um local, para que seja possível determinar os melhores lugares para a perfuração de um poço artesiano. Além disso, é possível obter uma previsão da qualidade da água a ser extraída do mesmo. E posterior autorização prévia de perfuração de poço artesiano, Instrumento que concede a permissão para a perfuração de um poço, conforme Decreto Estadual nº42.047/2002. Conforme exigência do Estado para o município aderir ao programa Avançar – Poços na Agricultura.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle

95
AB

interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, a contar do recebimento da fatura acompanhada dos demais documentos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação por se tratar de contratação por emergencialidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Menor valor global

Estima-se para a contratação almejada o valor total de = R\$ 2.115,00.

Hidrosan Brasil LTDA. valor R\$3.000,00.

Geolac Geologia e meio ambiente . Valor de 4.700,00.

Pampa Geologia e Meio Ambiente Valor de R\$ 2.115,00

Contrato licitacon 1 Valor de R\$ 3.000,00.

Contrato Licitacon 2 Valor de R\$ 3.000,00.

96
100

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido	Recurso
05	03	1.851	4.4.90.39	228	1.759.0000.7591

Boa Vista do Incra-RS, 27 de março de 2024.

Gabriel Corso de Lima
Analista Ambiental
CRM-110771/03 - Matr. 1515
Prefeitura Mun. Boa Vista do Incra/RS

Gabriel Corso de Lima

Gabriel Corso de Lima
matrícula 1515